



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR A: DEPUTADA CIDA RAMOS		PARTIDO: PT
EMENDA Nº 746	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA: 19/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 3 Mod.50 Fte:1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) O valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) deverá ser repassado, mediante convênio ou outro instrumento congênere, para a Fundação Governador Flávio Ribeiro Coutinho, entidade sem fins lucrativo, com CNPJ Nº 09433715/0001-02, situada na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 202, Centro, Santa Rita-PB, para o custeio dos serviços prestados por essa entidade a toda a população de Santa Rita e região. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> A Fundação Flávio Ribeiro Coutinho presta serviços na área de saúde há anos no município de Santa Rita, sendo um dos hospitais de referência daquela cidade. A melhoria da saúde pública é a principal reivindicação da população de nosso Estado, devendo o poder público fomentar iniciativas como a da referida entidade, que presta um serviço suplementar ao prestado pelos hospitais públicos. Nesse sentido, entendendo a importância do serviço, bem como da necessidade de apoio financeiro para a manutenção desses serviços prestados, encaminhamos esta emenda no valor de R\$ 170.000,00.		



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: